Prefeitura Municipal de Araras
Fls. nº 706
Depto de Compras e Almoxarifado

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e Secretaria Municipal de Serviços Públicos

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Registrar menor preço para aquisição de alimentação animal (ração), para os setores que cuidam de animais no município, sendo o CETRAS Pro Arara, Canil Municipal, Lago Municipal e Parque Ecológico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	1.000	KG	Ração para caninos filhotes
2	1.100	KG	Ração para felinos adultos
3	1.000	KG	Ração para felinos filhotes
4	1.000	UN	Sachê de ração úmida para cães adultos
5	1.000	UN	Sachê de ração úmida para cães filhotes
6	1.500	UN	Sachê de Ração úmida para gatos adultos
7	1.500	UN	Sachê de Ração úmida para gatos filhotes
8	2.000	FDO	Feno para alimentação de equinos – fardo com 10kg
9	1.000	UN	Ração para equinos
10	1.500	KG	Ração para galinha – adulto
11	500	KG	Ração para pinto
12	10.000	KG	Milho
13	3.200	KG	Quirera grossa
14	1.500	KG	Quirera fina
15	400	KG	Ração extrusada para manutenção de peixes ornamentais (CARPAS)
16	600	KG	Ração para peixes de agua doce
17	1.000	KG	Ração extrusada para araras
18	700	KG	Ração extrusada para papagaios
19	400	KG	Ração extrusada para tucanos
20	100	KG	Ração extrusada para pássaros
21	50	KG	Alimento completo para pássaros (papinha para filhote de aves)
22	700	KG	Ração extrusada para maritaca

Prefeitura Municipal de Araras
Fls. nº 707
Depto de Compras e Almoxarifado

23	150	KG	Mistura de grãos para pássaros/coleira
24	40	KG	Semente de girassol graúda

1.2 – Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

1.3 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 7.201, de 30 de março de 2023.

1.4 – O prazo de vigência da aquisição é de 12 meses contados do dia da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 – O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência. Tal registro se faz necessário para atender as necessidades de suprir o estoque de alimentação animal nos setores CETRAS Pro Arara, Canil Municipal, Lago Municipal e Parque Ecológico,

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1 – A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

Item 1 – Ração para caninos filhotes: Proteína bruta (mínima) maior ou igual a 24%; Extrato etéreo (mínimo) maior ou igual a 12%; Matéria fibrosa (máximo) menor ou igual a 3%; Matéria mineral (máximo) menor ou igual a 10%; Cálcio (máximo) menor ou igual a 1,8%; Fosforo (mínimo) maior ou igual a 0,7%; Energia metabolizável estimada maior ou igual a 340 kcal/100 g; Sem adição de corantes e de qualidade no mínimo Premium.
Item 2 – Ração para felinos adultos: Proteína bruta (mínima) maior ou igual a 30%; Extrato etéreo (mínimo) maior ou igual a 10%; Matéria fibrosa (máximo) menor ou igual a 4%; Matéria mineral (máximo) menor ou igual a 10%; Cálcio (máximo) menor ou igual a 1,8%; Fosforo (mínimo) maior ou igual a 0,7%; Taurina 0,10 % (1g/kg); Energia metabolizável estimada maior ou igual a 340 kcal/100 g; Sem adição de corantes e de qualidade no mínimo Premium.
Item 3 – Ração para felinos filhotes: Proteína bruta (mínima) maior ou igual a 32%; Extrato etéreo (mínimo) maior ou igual a 12%; Matéria fibrosa (máximo) maior ou igual a 3%; Matéria mineral (máximo) menor ou igual a 10%; Cálcio (máximo) menor ou igual a 1,8%; Fosforo (mínimo) maior ou igual a 0,7%; Taurina 0,10 % (1 g/kg); Energia metabolizável estimada maior ou igual a 350 kcal/100 g; Sem adição de corantes e de qualidade no mínimo Premium.
Item 4 – Sachê de ração úmida para cães adultos: conteúdo da embalagem 100g; Ingredientes: Miúdos de suínos, miúdos de aves, carne bovina, plasma sanguíneo suíno em pó, leite desnatado em pó, hemoglobina bovina em pó, gelatina, farinha de trigo, amido de milho, dextrose, proteína isolada de soja, proteína texturizada de soja, gordura de frango, celulose, levedura hidrolisada de cana-de-açúcar, farinha de algas Schizochytrium sp. (0,5%), extrato de Yucca schidigera, hidrolisado de fígado de frango e suíno, cloreto de sódio (sal comum), carbonato de cálcio, cloreto de potássio, água, glicina, vitaminas (A, B1, B2, B3, B5, B6, B7, B9, B12, C, D3, E e cloreto de colina), minerais 2uelatado (glicinatos: cobre, ferro, manganês e zinco), levedura enriquecida com selênio, iodato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de manganês, sulfato de zinco, goma guar, carragena, tripolifosfato de sódio, EDTA cálcio dissódico, BHA, BHT e corante natural caramelo.

Prefeitura Municipal de Araras
Depto de Compras e Almoxarifado
Fls. nº 708

Item 5 - Sachê de ração úmida para cães filhotes: conteúdo da embalagem 100g; Ingredientes: Miúdos de suínos, miúdos de aves, carne bovina, plasma sanguíneo suíno em pó, leite desnatado em pó, hemoglobina bovina em pó, gelatina, farinha de trigo, amido de milho, dextrose, proteína isolada de soja, proteína texturizada de soja, gordura de frango, celulose, levedura hidrolisada de cana-de-açúcar, farinha de algas Schizochytrium sp. (0,5%), extrato de Yucca schidigera, hidrolisado de fígado de frango e suíno, cloreto de sódio (sal comum), carbonato de cálcio, cloreto de potássio, água, glicina, vitaminas (A, B1, B2, B3, B5, B6, B7, B9, B12, C, D3, E e cloreto de colina), minerais 3uelatado (glicinatos: cobre, ferro, manganês e zinco), levedura enriquecida com selênio, iodato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de manganês, sulfato de zinco, goma guar, carragena, tripolifosfato de sódio, EDTA cálcio dissódico, BHA, BHT e corante natural caramelo.

Item 6 -Sachê de ração úmida para gatos adultos: conteúdo da embalagem 100g; Ingredientes: Miúdos de suínos, miúdos de aves, carne de frango, carne mecanicamente separada de peixe, plasma sanguíneo suíno em pó, gelatina, farinha de trigo, amido de milho, dextrose, proteína isolada de soja, proteína texturizada de soja, gordura de frango, óleo de peixe, celulose, levedura hidrolisada de cana-de-açúcar, extrato de Yucca schidigera, hidrolisado de fígado de frango e suíno, cloreto de sódio (sal comum), carbonato de cálcio, cloreto de potássio, água, glicina, taurina, DL-metionina, vitaminas (A, B1, B2, B3, B5, B6, B7, B9, B12, C, D3, E e cloreto de colina), minerais 3uelatado (glicinatos: cobre, ferro, manganês e zinco), levedura enriquecida com selênio, iodato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de manganês, sulfato de zinco, goma guar, carragena, tripolifosfato de sódio, EDTA cálcio dissódico, BHA, BHT, corante natural caramelo.

Item 7 – Sachê de ração úmida para gatos filhotes: conteúdo da embalagem 100g; Ingredientes: Miúdos de aves, miúdos de suínos, carne de frango, plasma sanguíneo suíno em pó, leite desnatado em pó, gelatina, farinha de trigo, amido de milho, dextrose, proteína isolada de soja, proteína texturizada de soja, gordura de frango, celulose, levedura hidrolisada de cana-de-açúcar, farinha de algas Schizochytrium sp. (0,3%), extrato de Yucca schidigera, hidrolisado de fígado de frango e suíno, cloreto de sódio (sal comum), carbonato de cálcio, cloreto de potássio, água, glicina, taurina, DL-metionina, vitaminas (A, B1, B2, B3, B5, B6, B7, B9, B12, C, D3, E e cloreto de colina), minerais 3uelatado (glicinatos: cobre, ferro, manganês e zinco), levedura enriquecida com selênio, iodato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de manganês, sulfato de zinco, goma guar, carragena, tripolifosfato de sódio, EDTA cálcio dissódico, BHA, BHT, corante natural caramelo.

Item 8 - Feno para alimentação de equinos: tifton 85, transvala ou coast cross. matéria seca 91,7. proteína bruta 10,7. fibra bruta 35%. extrato etéreo 1,1%. matéria mineral 11%. extrato não nitrogenado 43%. ndt estimado 49,5%. medidas aproximadas 35x45x70cm (com 5% de tolerância das medidas). Fardo com 10kg.

Item 9 - Ração para equinos: saco de 30kg, com soja tostada, milho floculado, aveia laminada, probiótico, melaço, lisina, cenoura e cromo. ração para eqüinos acima de 1 ano de idade. níveis de garantia: proteína bruta (mín) 120,0g/kg. fibra bruta (máx) 100,0g/kg. matéria mineral (máx) 90,0g/kg. extrato etéreo (mín) 35,0g/kg. umidade (máx) 120,0g/kg. cálcio (máx) 16,0g/kg. fósforo (mín) 5.000,0mg/kg. saccharomyces cerevisiae (mín) 3,30x1010ufc/kg. lisina (mín) 4.000,0mg/kg. fda (máx) 130,0g/kg. metionina(mín) 2.000,0mg/kg. ácido pantotênico (mín) 10,0mg/kg. cobalto (mín) 0,20mg/kg. cobre (mín) 25,0mg/kg. cromo orgânico (mín) 1,0mg/kg. sódio (mín) 1.500,0mg/kg. ferro (mín) 100,0mg/kg. iodo (mín) 0,80mg/kg. manganês (mín) 90,0mg/kg. selênio (mín) 0,10mg/kg. vitamina a (mín) 4.000,0ui/kg. vitamina b1 (mín) 5,0mg/kg. vitamina b12 (mín) 5,0mcg/kg. vitamina b2 (mín) 1,50mg/kg. vitamina d3 (mín) 500,0ui/kg. vitamina e (mín) 75,0ui/kg. zinco (mín) 100,0mg/kg.

Item 10- Ração para galinha/galo adulto: Indicação: Concentrado para ser misturado com fontes energéticas na propriedade. Indicado para aves de corte em todas as fases. Composição: Umidade(max) 13%; Proteina Bruta(min) 36%; Extrato Etéreo(min) 3%; Fibra Bruta(max) 8%; Matéria Mineral(max) 16%; Calcio(min) 2,2%; Calcio(max) 3%; Fosforo(min) 0,9%.

Item 11- Ração para pinto: Indicação: núcleo para o preparo de rações para frangos na fase inicial. Sugestão de diluição: 65% de milho mais 30% farelo de shoja mais 5% do núcleo. Composição do núcleo: umidade(max) 13%; proteína bruta(min) 34%; extrato etéreo(min) 3,5%; fibra bruta(max) 8%; matéria mineral(max) 22%; cálcio(min) 2,7%; cálcio(max) 3,7%; fósforo(min) 1%.

Item 12- Milho em grãos e quirera de milho: São grãos para alimentação animal que não necessitam de

Prefeitura Municipal de Araras
Depto de Compras e Almoxarifado
Folha nº 709

maiores especificações, a não ser estarem em perfeitas condições de utilização para alimentação animal, livre de fungos, insetos e outros parasitas.

Item 13- Quirera grossa: São grãos para alimentação animal que não necessitam de maiores especificações, a não ser estarem em perfeitas condições de utilização para alimentação animal, livre de fungos, insetos e outros parasitas.

Item 14- Quirera fina: São grãos para alimentação animal que não necessitam de maiores especificações, a não ser estarem em perfeitas condições de utilização para alimentação animal, livre de fungos, insetos e outros parasitas.

Item 15 – Ração extrusada para manutenção de peixes ornamentais (CARPAS): Obtida pelo processo de extrusão, grande digestibilidade, além de excelente flutuabilidade, característica que permite *a* melhor dosar a quantidade oferecida e possibilita *a* observação dos peixes enquanto se alimentam.
Composição: Farinha de Peixes (Atum e Sardinha), Farinha de Salmão (2%), Farelo de Trigo, Milho Moído**, Fécula de Batata, Fécula de Mandioca, Glúten de Milho**, Farelo de Soja*, Proteína Isolada de Soja*, Biomassas de Microalgas Desidratadas - Spirulina platensis (1%) e Schizochytrium sp. (0,25%), Alho Desidratado (1%), Hemoglobina Desidratada de Bovino (0,5%), Cloreto de Sódio, Extrato de Yucca, Extrato de Urucum (0,25%), Óleo Essencial de Alho - Allium sativum (0,01%), Astaxantina (0,01%), Corante Verde Folha Sec e Vermelho Ponceau 4R, Nucleotídeos, L-Lisina, DL-Metionina, L-Treonina, Probiótico (Saccharomyces cerevisiae (CBS 493.94), Enterococcus faecium (IMI 507120), Lactobacillus acidophilus (IMI 506857)), Prebiótico (Levedura Hidrolisada de Cerveja), Premix Vitamínico e Mineral (Retinol, Colecalciferol, DL-Alfa-Tocoferol, Bissulfito Sódico de Menadiona, Tiamina, Riboflavina, Piridoxina, Cianocobalamina, Ácido Ascórbico Monofosfatado, Niacina - Ácido Nicotínico, Ácido Pantotênico, Ácido Fólico, Biotina, Cloreto de Colina, Inositol, Manganês Aminoácido Quelato, Zinco Aminoácido Quelato, Sulfato de Cobalto, Iodato de Cálcio, Ferro Aminoácido Quelato, Selenometionina Hidroxi Análoga e BHT- Butilhidroxitolueno), Aditivos Conservantes (Ácido Propiônico e Sorbato de Potássio), Antioxidantes (Tocoferol e Ácido Cítrico) e Adsorvente de Micotoxinas (Extrato de Parede de Levedura).

Item 16- Ração extrusada para manutenção de peixes ovívoros de água doce em criação semi-intensiva: Obtida pelo processo de extrusão, granulometria media, de 6 a 8mm. Umidade máxima 10%, proteína bruta 28%, extrato etéreo 4%, matéria mineral 14%, fibra bruta máxima 10%, vitamina C 2%, cálcio: mínimo 15% e máximo 30%.

Item 17 – Ração extrusada (não é mix de grãos) para araras: Umidade (máx.) 12,00%, Proteína bruta (mín.) 16,50%, Extrato etéreo (mín.) 10,00%, Matéria fibrosa (máx.) 45,00%, Matéria mineral (máx.) 7,00%, Cálcio (máx.) 8,00%, Cálcio (mín.) 5,00% Fósforo (mín.) 6,00% +

Enriquecimento mínimo por quilograma de produto:	
Vitamina E	50,00 mg
Colina	1.390,00 mg
Inositol	150,00 mg
Vitamina A	14.500,00mg
Vitamina D3	2.000,00 mg
Vitamina K3	9,00mg
Vitamina B1	6,00 mg
Vitamina B2	9,00 mg
Vitamina B12	16,00 mcg
Vitamina B6	4,90 mg
Niacina	51,00 mg
Ácido Pantotênico	16,00 mg
Biotina	0,91 mg
Ácido Fólico	5,00 mg
Ácido Linoléico C18:3	5.800,00 mg
Vitamina C	106,00 mg

Prefeitura Municipal de Araras
Fls. nº 710
Depto de Compras e Abastecimento

Ferro	176,00 mg
Cobre	8,70 mg
Zinco	96,00 mg
Selênio	0,15 mg
Iodo	1,30 mg
Cobalto	0,20 mg
Antioxidante	245,00 mg

Item 18 – Ração extrusada (não é mix de grãos) para papagaios e outros psitacídeos: Umidade (máx.) 12,00%, Proteína bruta (mín.) 14,00%, Extrato etéreo (mín.) 10,00%, Matéria fibrosa (máx.) 5,00%, Matéria mineral (máx.) 7,00%, Cálcio (máx.) 1,50%, Fósforo (mín.) 0,40% +

Enriquecimento mínimo por quilograma de produto:	
Vitamina E	15,00 mg
Colina	250,00 mg
Inositol	150,00 mg
Vitamina A	9.500,00 mg
Vitamina D3	2.000,00 mg
Vitamina K3	3,00 mg
Vitamina B1	0,90 mg
Vitamina B2	5,00 mg
Vitamina B12	0,08 mg
Vitamina B6	1,80 mg
Niacina	27,00 mg
Ácido Pantotênico	60,00 mg
Biotina	0,18 mg
Ácido Fólico	9,00 mg
Vitamina C	300,00 mg
Ferro	70,00 mg
Cobre	8,00 mg
Zinco	70,00 mg
Selênio	0,40 mg
Iodo	1,00 mg
Cobalto	0,20 mg
Antioxidante	245,00 mg

Item 19 – Ração extrusada (não é mix de grãos) para tucanos: Umidade (máx.) 12,00%, Proteína bruta (mín.) 20,00%, Extrato etéreo (mín.) 6,00%, Matéria fibrosa (máx.) 4,00%, Matéria mineral (máx.) 6,00%, Cálcio (máx.) 9,00%, Cálcio (mín.) 5, 00%, Fósforo (mín.) 0,40% +

Enriquecimento mínimo por quilograma de produto:	
Vitamina E	60,00 mg
Colina	240,00 mg
Inositol	150,00 mg
Vitamina A	4.900,00 mg
Vitamina D3	2.000,00 mg
Vitamina K3	7,00 mg
Vitamina B1	9,00 mg
Vitamina B2	10,00 mg
Vitamina B12	0,08 mg
Vitamina B6	7,00 mg
Niacina	48,00 mg
Ácido Pantotênico	24,00 mg

Prefeitura Municipal de Araras
Fls. nº 711
Depto de Compras e Almoxarifado
24

Biotina	0,30 mg
Ácido Fólico	4,00 mg
Vitamina C	60,00 mg
Ferro	50,00 mg
Cobre	4,00 mg
Zinco	30,00 mg
Selênio	0,09 mg
Iodo	0,42 mg
Cobalto	0,10 mg
Antioxidante	245,00 mg

Item 20 – Ração extrusada (não é mix de grãos) para pássaros: Umidade (máx.) 12,00%, Proteína bruta (mín.) 17,00%, Extrato etéreo (mín.) 10,00%, Matéria fibrosa (máx.) 5,00%, Matéria mineral (máx.) 7,00%, Cálcio (máx.) 1,50%, Cálcio (mín.) 0,7%, Fósforo (mín.) 0,50% +

Enriquecimento mínimo por quilograma de produto:	
Vitamina E	7,34 UI
Colina	130,00 mg
Inositol	150,00 mg
Vitamina A	4.000,00 mg
Vitamina D3	2.000,00 mg
Vitamina K3	1,47 mg
Vitamina B1	0,50 mg
Vitamina B2	2,45 mg
Vitamina B12	0,09 mg
Vitamina B6	1,00 mg
Niacina	15,00 mg
Ácido Pantotênico	32,00 mg
Biotina	0,10 mg
Ácido Fólico	4,89 mg
Vitamina C	300,00 mg
Ferro	40,00 mg
Cobre	5,00 mg
Zinco	38,00 mg
Selênio	0,22 mg
Iodo	0,650 mg
Sódio	900,00 mg
Cloro	1.500,00 mg
Cobalto	0,20 mg
Antioxidante	245,00 mg

Item 21 – Alimento completo para pássaros (papinha para filhotes de aves): é um alimento que misturado com água vira uma papa para cria manual de filhotes de aves, trata-se de um alimento completo e específico para pássaros jovens. Umidade (máx.) 12,00%, Proteína bruta (mín.) 28,00%, Extrato etéreo (mín.) 8,00%, Matéria fibrosa (máx.) 4,00%, Matéria mineral (máx.) 7,00%, Cálcio (máx.) 0,80%, Cálcio (mín.) 0,50% Fósforo (mín.) 0,70% + Enterococus Faeccium (mín.) $7{,}5x10^6$UFC/g, Pectinase (mín.) 4,00 u/g, Protease (mín.)0,70 u/g, Fitase (mín) 0,30u/g, Betaglucanase (mín.) 0,20 u/g, Xilanase (mín.) 0,10u/g, Celulase (mín.) 0,04 u/g e amilse (mín.) 0,03u/g.

Enriquecimento mínimo por quilograma de produto:	
Ácido Fólico	4,05 mg
Ácido Pantotênico	13,27 mg
Biotina	0,750 mg

Prefeitura Municipal de Araras
Fls. nº 712
Setor de Compras e Almoxarifado

Cloro	2.000,00 mg
Cobre	6,00 mg
Colina	1.070,00 mg
Cromo	102,00 mcg
Ferro	61,00 mg
Iodo	1,62 mg
Manganês	81,00 mg
Molibdênio	0,32mg
Niacina	50,00 mg
Selênio Quelato	0,33 mg
Sódio	1.600,00 mg
Vitamina A	14.640 UI
Vitamina B1	6,86 mg
Vitamina B12	16,81 mcg
Vitamina B2	9,82 mg
Vitamina B6	3,52 mg
Vitamina C	111,00 mg
Vitamina D3	6.070,00 UI
Vitamina E	150 UI
Vitamina K3	6,5 mg
Zinco	78,00 mg
Zinco Quelato	27,00 mg

Item 22 – Ração para maritaca – Psitacídeos de pequeno porte – composição básica: milho moído, soja extrusada, farelo de soja, ácido propiônico, cloreto de sódio, óleo de babaçu, probiótico, Aditivo enzimático, Adsorvente de micotoxinas, fosfato bicalcico, calcário calcítico, DL-metionina, L-lisina, L-carnitina, Cloreto de Colina, Cobre Quelato, Óxido de zinco, Óxido de Manganês, Iodato de Cálcio, Cromo quelatado, Selênio quelatado, Zinco Quelatado, Vitaminas A, C, E, D3, K3, B1, B2, B6, B12, Biotina, Ácido fólico, Pantotenato de Cálcio, Niacina.

Item 23 – Mistura de grãos para pássaros/coleira – proporção dos grãos: 2Kg de painço;1 Kg de alpiste, 600 g de senha, 200 g de painço verde, 200g de arroz com casca.

Item 24 – Semente graúda de girassol: semente de girassol graúda, livre de fungos, bactérias e insetos, apta para consumo animal.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Solicitação de Fornecimento.

Embora o registro de preço seja anual, as retiradas serão realizadas a cada 4 meses. Ao menos que haja solicitação expressa das respectivas Secretarias.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data descrita, a empresa deverá comunicar qualquer pleito de prorrogação com pelo menos 15 dias de antecedência, para que seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 - O local de entrega varia de acordo com cada setor:

- Canil Municipal de Araras, localizado na Estrada Municipal Luiz Segundo D'Alessandri, s/n, Zona Leste, Araras-SP.

Prefeitura Municipal de Araras
Fls. nº 713
Depto de Compras e Almoxarifado
76

- Lago Municipal Fábio da Silva Prado, localizado na Av. Dona Renata, S/N – Centro, Araras – SP.
- CETRAS Pro-Arara, localizado na Santa Cruz, nº 105, Centro, Araras-SP.

5.1.4 – Considerando serem produtos perecíveis, o prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1 Fiscalização do contrato

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme ordena o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 7.201/2023.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.1.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos moldes do § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.201/2023.

6.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, nos moldes do inciso XVII do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.201/2023.

6.1.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, os eventuais descumprimentos das obrigações previstas no instrumento convocatório e no contrato e as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, nos moldes do inciso XVI do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.201/2023.

Prefeitura Municipal de Araras
Depto de Compras e Almoxarifado
Fls. nº 714
714

6.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou a prorrogação contratural (Decreto nº 11.246 de 2022. Art.22 VII).

6.1.6. O fiscal do contrato atuará em conformidade com os preceitos estabelecidos no art.20, incisos I ao XXV, do Decreto Municipal nº 7.201/20263, no que for aplicável ao objeto em questão.

6.1.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- Verificação das datas de validade dos produtos entregues;
- Conferência do montate e correspondência com a nota fiscal.

6.2 Gestor do Contrato

6.2.1. Além das demais atribuições estabelecidas no art. 19 do Decreto Municipal nº 7.201/2023, aplicáveis ao caso em questão, compete ao gestor do contrato:

- Manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual;
- Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;
- Manter o Controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- Prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;
- Avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;
- Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- Decidir provisoriamente, de forma motivada, sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;
- Adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;
- Aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021;
- Analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

Prefeitura Municipal de Araras
Fls. nº 15
Setor de Compras e Almoxarifado

- Incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;
- Acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

6.2.2. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas

Prefeitura Municipal de Araras
Fls. nº 716 716
Setor de Compras e Almoxarifado

cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2 . Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
-

7.2.3 . Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- Constatando-se, junto ao sistema a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prefeitura Municipal de Araras
Fls. nº 717
Depto de Compras e Almoxarifado

7.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA correção monetária.

7.4 Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.5.1, Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

7.5.2. Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado/continuado.

7.5.3 7Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Tenha realizado entregas de gêneros alimentícios de animais (ração).

7.5.4. Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Prefeitura Municipal de Araras
Fls. nº 718
Setor de Compras e Almoxarifado
718

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prefeitura Municipal de Araras
Fls. nº 719
719
Setor de Compras e Almoxarifado

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.6. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8 . ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens das obras ou dos serviços registrados, que na ausência de normal local de regulamentação será aplicado o art.25 do decreto federal nº 11.462/2023, nas seguintes situações:

8.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata atual como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

8.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

➢

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – CETRAS PRO ARARA:

Prefeitura Municipal de Araras
Fls. nº 720
Setor de Compras e Almoxarifado

I). Órgão: 18 – SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
II). Unidade: 02 – COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
III). Funcional: 18.541.0199.2.114 – MAN. CENTRO REABILITAÇÃO ANIMAIS SILVESTRES
IV) Ficha: 972
V) Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00.001 – Material de Consumo

- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – CANIL MUNICIPAL:

I). Órgão: 18 – SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
II). Unidade: 02 – COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
III). Funcional: 18.541.0199.2.115 – CUSTEIO CANIL MUNICIPAL
IV) Ficha: 974
V) Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00.001 – Material de Consumo

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

I) Órgão: 09 - SEC MUN SERVIÇOS PÚBLICOS
II) Unidade: 01 – GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS
III) Funcional: 15.452.0184.2.036 – Man Depto Serviços Públicos Urbanos
IV) Ficha: 209
V) Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00.001 – Material de Consumo

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Araras, 24 de agosto de 2026.

Raquel Eliana Metzner
Secretária de Meio Ambiente e Agricultura

Sandra Helena Orzari Milaré
Secretária de Serviços Públicos